

PORTARIA DIPRE N. 159.2024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO LAYOUT E EXPANSÃO DO TERMINAL, EM RELAÇÃO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PRES/69.97, DE TITULARIDADE DA SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do artigo 64 do Estatuto;

CONSIDERANDO a delegação de competências do Poder Concedente à esta Autoridade Portuária, formalizada por meio do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, celebrado entre a União e a Autoridade Portuária de Santos S.A, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a análise dos autos dos processos protocolados no Sistema Docas Digital sob os registros nº 11.668/2023 e nº 9.697/2024, que culminou na constatação de cumprimento dos pressupostos legais e regulamentares previstos nas Seções II e IV da Portaria Minfra nº 530, de 13 de agosto de 2019;

RESOLVE:

1. APROVAR, em caráter preliminar, o pedido de expansão de área e de alteração dos investimentos previstos no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº PRES/69.97 de titularidade da Santos Brasil Participações S.A., localizado na poligonal do Porto Organizado de Santos, vez que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.815/2013, no Decreto nº 8.033/2013 e na Portaria Minfra nº 530/2019, conforme fundamentado nas Notas Técnicas SUPOR-SUPRC/DINEG/APS nº 44/2024 e nº 39/2023.
2. DETERMINAR, especificamente em relação à proposta de acréscimo de área ao Contrato PRES/69.97, que sejam tomadas as providencias cabíveis referentes ao processo de ajustes de áreas atinentes ao Contrato de Arrendamento DP-DC/02.2009 com o Terminal de Veículos (TEV), atendendo ao disposto no §1º do art. 36 da referida Portaria.

3. CONSIGNAR, sem prejuízo da análise a ser realizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) nos termos do art. 61, parágrafo único, da Portaria Minfra nº 530/2019, que os investimentos mencionados nesta Portaria não ocasionarão, em desfavor desta Autoridade Portuária, desequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Arrendamento nº PRES/69.97.
4. OBSERVAR que não restou comprovado que as estimativas de CapEx apresentadas pela Santos Brasil incluem o benefício fiscal previsto no Regime Especial do REPORTO, cuja vigência foi prorrogada em 28 de dezembro de 2023. Na hipótese da resposta ser negativa, haverá a necessidade de revisar os valores de investimento dos bens elegíveis ao referido regime, cabendo à Santos Brasil apresentar o plano de investimento complementar correspondente ao saldo remanescente.
5. OFICIAR à Arrendatária dando-lhe ciência desta Portaria, juntamente com os atos instrucionais supramencionados.
6. REMETER à ANTAQ cópia integral do presente processo para que, nos termos do Art. 60 da Portaria Minfra 530/2019, exerça suas competências.

Anderson Pomini
Diretor Presidente

DE ACORDO

Gustavo Salvador Pereira
**Diretor de Desenvolvimento de
Negócios e Regulação**

Min.DINEG – SDD nº 9697/2024